



# Prefeitura Municipal de Água Preta

## “Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.489/96

**EMENTA:** Estabelece as Diretrizes Orçamentária para o Exercício financeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento-Programa do Município, reletivo ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - No Projeto de Lei Orçamentário, as RECEITAS E AS DESPESAS serão orçadas segundo os preços vigentes em junho do ano de 1996.

### DAS DIRETRIZES COMUNS

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá implantar Planos de Cargos e Salários, Reajustar Vencimentos e admitir pessoal, de acordo com a Lei, desde que a despesa com pessoal e encargos, não ultrapasse a 60% (sessenta por cento) do total das Receitas Correntes.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá, contratar, com cooperativas ou associações, os serviços necessários ao desenvolvimento e manutenção de diversas Unidades Administrativas.

Art. 5º - Na fixação das Despesas relativas aos Investimentos, será tomado por base o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária da Câmara

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta  
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156

